



## Edital de Seleção

### Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – CAPES – 2023/2024

A comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPCIR/UFJF) torna público Edital para seleção de estudantes para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – CAPES – 2023/2024, conforme **Edital N° 30/2023**, Processo N° 23038.010336/2023-53.

#### I - DA INSCRIÇÃO:

##### 1. As bolsas serão destinadas a discentes:

- a) que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico no PPCIR/UFJF;
- b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- c) que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística conforme descrito no item 2 f, g e h, abaixo.

##### 2. A/O candidata/o deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Comissão de Bolsas do PPCIR/UFJF, através do e-mail [coord.ppcir@ufjf.br](mailto:coord.ppcir@ufjf.br):

- a) **Comprovante de matrícula e histórico acadêmico** emitidos pelo SIGA ou pela Secretaria de Pós-Graduação;
- b) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela/o orientador/a brasileira/o e pela/o coorientador/a no exterior;
- c) **Currículo Lattes** atualizado;
- d) **Carta da/o orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar da/o estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **Carta da/o coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pela/o **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pela/o **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- i) Alternativamente, a/o candidata/o poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
- h) **Currículo resumido da/o coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.



## II – DOS E DAS PARTICIPANTES

### 1. A/O candidata/o deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- a) ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculada/o no PPCIR/UFJF;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística conforme definido na Parte I, item 2 f, g e h (acima);
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo a/o candidata/o declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j) não ter sido contemplada/o com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- l) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 2. A/O orientador/a brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente a/o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) demonstrar interação com a/o coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### 3. A/O coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### III - DAS BOLSAS

1. O número de bolsas a ser concedido segue o que rege no **Edital CAPES N° 30/2023** (item 3).
2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades e serão implementadas segundo as diretrizes estabelecidas no **Edital CAPES N° 30/2023**.

### IV – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

#### 1. A Comissão de Bolsas considerará os critérios estabelecidos pelo **Edital CAPES N° 30/2023**, quais sejam:

- a) adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste Edital;
- b) a plena qualificação da/o candidata/o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da/o coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

#### 2. Além disso, a Comissão considerará os seguintes critérios para classificação das/os candidatas/os:

- a) **Rendimento acadêmico:** médias das notas e conceitos recebidos pelos componentes curriculares cursados.
- b) **Plano de pesquisa:** nota atribuída pela Comissão de Bolsas
- c) **Produção acadêmica:** pontuação do CV Lattes de acordo com a Tabela de Critérios de Pontuação do PPCIR/UFJF disponível em <https://www2.ufjf.br/ppcir/wp-content/uploads/sites/145/2021/09/Edital-Anexo-2-doutorado.pdf>

A classificação será definida pela média simples das três (3) notas.

Em caso de número de bolsas disponíveis maior que uma (1) ou em caso de substituição por desistência será observado o critério de equidade de gênero, reservando 50% das bolsas para mulheres.

### VI - RESULTADO DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

1. A Comissão de Bolsas divulgará o resultado da seleção seguindo o Cronograma estabelecido no Anexo I.
2. Os resultados serão divulgados no site do PPCIR/UFJF – site em ordem de classificação crescente.
3. Em caso de desistência ou impedimento da/o candidata/o aprovada/o, poderá ser substituída/o na etapa de homologação.
4. Candidatas/os excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital e no **Edital CAPES N° 30/2023**.

## VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1) É obrigatória a leitura completa do **Edital CAPES Nº 30/2023** e a/candidata/o não poderá alegar desconhecimento de informações que complementem esse Edital.
- 2) Após aprovação no processo seletivo interno do PPCIR/UFJF, a/o candidata/o deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do **Edital CAPES Nº 30/2023**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3) A/O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2023



---

André Sidnei Musskopf  
Coordenação PPCIR/UFJF  
Presidente da Comissão de Bolsas